

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 36

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1991

NÚMERO 6

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega — Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DECRETO Nº 29.467, DE 9 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre denominação do Posto de Assistência Médica do Parque Figueira Grande, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.847, de 19 de junho de 1990,

Art. 1º - Passa a denominar-se "Parque Figueira Grande" o Posto de Assistência Médica Francisco Costa Rego, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.130, de 18 de abril de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
CARLOS ALBERTO PLETZ NEBER, Secretário Municipal da Saúde
LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 1991.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 1991

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o servidor NELSON SAULE JÚNIOR para, no período de 28.1.91 a 11.2.91, responder pelo cargo de Secretário Municipal, ref. SM, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de provimento em comissão, à vista do impedimento legal por férias da titular, ERMÍNIA TEREZINHA NHA MENON MARICATO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 1991, 4379 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

DESPACHO DA PREFEITA

Requerimento padronizado de férias - ERMÍNIA TEREZINHA NHA MENON MARICATO, reg. Func. 597.929.3.00, Secretária Municipal, SM - Sol. 15 dias de férias ref. ao exercício de 1991. Deferido, a partir de 28.1.91.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera — PABX: 549-0055

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Of. 268/90 - Câmara Municipal de São Paulo - Afastamento - Nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Dec. 27666, de 24 de fevereiro de 1989, AUTORIZO o afastamento do servidor WALTER TADASHI TAYAMA, ref. 319.543, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, AR/87, para, com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, no gabinete do Vereador Albertino Nobre, a partir desta data até 31.12.91.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 10-011.839-89*87
Termo de Aditamento nº 20/90-SGM

INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

- 1) UFM - Unidade Fiscal do Município
 - Valor mensal (Jan/91) - Cr\$ 6.704,00
 - 2) IPTU 7,0453
(Fator de correção da parcela de Jan/91)
- Fonte: Secretaria das Finanças

SUMÁRIO

Secretarias	1
Serviço Funerário do Município	37
Editais	37
Licitações	43
Câmara Municipal	43
Tribunal de Contas	47

Esta edição é composta de 48 páginas e acompanha suplemento — Orçamento-Programa/1991 — com 160 páginas em 2 cadernos.

Contrato Aditado nº 11/89-SGM
Partes: Secretaria do Governo Municipal e Indústrias Villares S/A.
Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva do elevador BK-546-89, instalado no Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega.
Objeto do Aditamento: Alteração de endereço para N.º 15, rod. 90, 00128-7 e 00-90-0105-6.
Datação: 11.10.91, 97.020.2100.3132.3
a) JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal
a) JOSÉ GABRIEL VIEIRA, Indústrias Villares S/A.

PLANEJAMENTO

Secretário: PAUL ISRAEL SINGER
Av. Paulista, 2.198 - 22.º andar - PABX: 284-8866

GABINETE DO SECRETÁRIO

Port. 16/91/SEMPLAG - Cópia de minuta da Secretaria Municipal de Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
1) Autorizar a assinatura de MINUTAS, ref. 001.572.1.00, e expedição para fins de inscrição de imóveis em loteamento.
2) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
3) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
4) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
5) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
6) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
7) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
8) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
9) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
10) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
11) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
12) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
13) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
14) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
15) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
16) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
17) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
18) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
19) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
20) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
21) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
22) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
23) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
24) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
25) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
26) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
27) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
28) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
29) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
30) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
31) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
32) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
33) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
34) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
35) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
36) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
37) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
38) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
39) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
40) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
41) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
42) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
43) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
44) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
45) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
46) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
47) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
48) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
49) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
50) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
51) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
52) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
53) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
54) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
55) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
56) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
57) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
58) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
59) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
60) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
61) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
62) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
63) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
64) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
65) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
66) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
67) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
68) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
69) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
70) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
71) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
72) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
73) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
74) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
75) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
76) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
77) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
78) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
79) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
80) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
81) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
82) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
83) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
84) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
85) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
86) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
87) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
88) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
89) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
90) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
91) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
92) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
93) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
94) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
95) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
96) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
97) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
98) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
99) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.
100) Autorizar e facilitar a aquisição de terrenos e lotes, para o loteamento.

Depto. Normativo do Uso do Solo

DESPACHO DO DIRETORA
PROC. INTERESSADO - SOCIAL - ARRENDO -
10-007.351-90*89 - FRENTE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Rua Pedro
Lafage, 252 - 411-000; Cuidado de Uso do Solo. PROCESSO 000555
PAL. De acordo com as leis 8031/73 e 8128/75 e com a que autoriza
os lotes de propriedade de FRENTE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LTA de contribuintes 124.157.0001-1, 124.157.0002-3, 124.157.0003-6 e 124.157.0004-4 anteriormente à data da publicação da lei 9.412/91 é a zona de uso 26-059.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário: DALMO DE ABREU DALLARI
Pav. Padre Manoel da Nóbrega, Pq. Ibirapuera — PABX: 549-2233

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIAS EXPEDIDAS
1/91 - S.J.G. - WALTER PIVA RODRIGUES, respondendo pelo cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no art. 13 § 1º do Dec. 29321, de 11.11.88, RESOLVE expedir as seguintes

INSTRUÇÕES PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
NOMEIAÇÃO DIA 31.1.91

I. A escolha dos representantes da Carreira de Procurador do Conselho da Procuradoria Geral do Município será feita referencial - Se referencial pelas respectivas partes, por voto direto e secreto, no dia 31 de janeiro de 1991, pelo princípio majoritário.
§ 1º Considerar-se-á eleito - para cada uma das referências - o candidato nominalmente mais votado por seus pares.
§ 2º Será eleito suplente o representante o candidato inscrito com o representante eleito, na forma das instruções.
§ 3º Em caso de empate na votação considerar-se-á eleito o candidato que contar com mais tempo na carreira.

II. Para cada uma das referências os candidatos a representante da Carreira de Procurador junto ao Conselho da Procuradoria Geral do Município deverão solicitar a sua inscrição junto à Comissão do Pleito, até as 18hs do dia 14 de janeiro de 1991, mediante requerimento que deverá vir instruído com declaração, assinada pelo chefe imediato, de que o interessado integra a respectiva referência e não está afastado dos quadros do Executivo Municipal.
§ 1º Protocolados os requerimentos, a Comissão do Pleito fará publicar no BGM edital para ciência dos interessados, abrindo prazo de 48 hs para eventuais impugnações, as quais deverão ser formalizadas através de petição fundamentada.
§ 2º A partir da data em que terminar o prazo para a impugnação passará a correr, independentemente de notificação, o prazo de 48 hs para que o candidato possa contestar-lo e juntar documentos.
§ 3º Terminado o prazo para a contestação competirá à Comissão do Pleito, no dia imediatamente posterior, decidir e determinar a publicação no Diário Oficial do Município das relações de candidatos para cada uma das referências - cujas inscrições foram deferidas.

III. A inscrição dos candidatos - para cada uma das referências - far-se-á com a do respectivo suplente.
IV. Os nomes dos candidatos - para cada uma das referências - deve figurar na cédula oficial, junto com o respectivo suplente, em rigorosa ordem alfabética. Parágrafo único - Fica aprovado desde já o modelo de cédula oficial configurado no Anexo da presente Portaria.
V. São eleitores no pleito de escolha do representante de cada uma das referências da Carreira de Procurador Municipal ao Conselho da PGM, os integrantes da Carreira empossados de cargos efetivos na respectiva referência.

VI. Será dada a posse e entrega na data de Reunião da Procuradoria Geral do Município, Rua São Bento, 405 - 10º andar, de 14 às 17hs.

VII. Será dada a posse e entrega no Pleito, no dia de Reunião Geral do Município, no local por indicar para a Mesa Diretora, no dia de Reunião Geral do Município, de 14 às 17hs.

VIII. Será dada a posse e entrega no Pleito, no dia de Reunião Geral do Município, no local por indicar para a Mesa Diretora, no dia de Reunião Geral do Município, de 14 às 17hs.

VIII. Encerrado o encerramento da votação, o Presidente deverá a fim de se introduzir a votação em urna, de modo a garantir a sigla do papel, rubricada por ele e pelo fiscal, entregará por sua assinatura a folha de votação e as cédulas para o local de apuração.

IX. Depois de concluída a votação:
a) organizar, corrigir, instalar e finalizar o pleito;
b) proceder a apuração dos votos;
c) resolver os casos ocultos e os incidentes verificados durante o processo eleitoral;
d) impedir qualquer ato de propaganda eleitoral no local de votação e apuração.

X. A apuração deverá ser iniciada após o recebimento de todas as urnas, não podendo os trabalhos ser interrompidos.

XI. Serão nulas as cédulas:
1. que não corresponderem ao modelo aprovado;
2. que não estiverem devidamente autenticadas;
3. que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

XII. Será nulo, para todos os efeitos, o voto dado a candidato não inscrito.

XIII. O voto dado ao candidato a representante ao Conselho da Procuradoria Geral do Município entender-se-á dado também ao respectivo suplente.

XIV. Concluído o trabalho de apuração e totalizados os resultados, a proclamação dos eleitos será realizada pelo Procurador Geral do Município, com a presença da Comissão do Pleito.

XV. Os eleitos serão empossados em sessão solene do Conselho da Procuradoria Geral do Município.

XVI. O voto é de caráter funcional dos Procuradores Municipais, nos termos do Dec. 23308, de 6.2.87.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PLEITO

ESCOLHA DO CONSELHO DA PGM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Forma: Inscrição individual/Impresso Padronizado 2 vias.
Local de entrega: Procuradoria Geral do Município - Rua São Bento, 405 - 10º andar.
Prazo: até o dia 14.1.91 às 18hs.

2. PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS
Data: 16.1.91

3. IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS
Forma: Requerimento - 2 vias.
Local de entrega: Procuradoria Geral do Município - Rua São Bento, 405 - 10º andar
Prazo: até o dia 18.1.91.

4. JULGAMENTO
Prazo: até o dia 23.01.91

5. ELEIÇÕES
Data: 31.1.91
Horário: 9 às 17hs.
Local: Sala de Reuniões da PGM-Rua São Bento, 405-10º andar.

6. APURAÇÃO
Data: 31.1.91
Horário: início - 18hs
Local: Sala de Reuniões da PGM - Rua São Bento, 405-10º andar.

7. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA PGM
PGM - Rua São Bento, 405 - 10º andar

8. COMISSÃO DO PLEITO
Presidente: ARABELA MARIA SAMPAIO DE CASTRO
Membros: REILDA MEIRA SHAHIN
RICARDO SALLES FRAGOSO.

A N E X O I

CÉDULA OFICIAL
ESCOLHA PARA O CONSELHO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.G.M.
PROCURADOR : PR - 1

<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente
<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente
<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente

CÉDULA OFICIAL
ESCOLHA PARA O CONSELHO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.G.M.
PROCURADOR : PR - 2

<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente
<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente
<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente

CÉDULA OFICIAL
ESCOLHA PARA O CONSELHO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - P.G.M.
PROCURADOR : PR - 3

<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente
<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente
<input type="checkbox"/> _____ Suplente	<input type="checkbox"/> _____ Suplente

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 10.1.91 - 5ª FEIRA

08:00	- Reunião com o Conselho Político
14:00	- Reunião com SSM/SUBS/SMC e Coordenadoria da Saúde
16:00	- Reunião com SNE/SNE/SJ e SCM
18:00	- Reunião com o Secretário da Prefeitura Administrativa